

PL

5505/2026

PROJETO DE LEI

Projeto de Lei nº 5.505/2026

Dispõe sobre a desafetação da rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Abadia dos Dourados a área correspondente.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica desafetada a rodovia MG-190 no trecho compreendido entre o km 0,0, com início no encerramento da Avenida Santos, até o km 1,6, no entroncamento com a BR-352.

Art. 2º – Fica o poder executivo autorizado a doar ao Município de Abadia dos Dourados a área correspondente à rodovia de que trata o art. 1º.

Parágrafo único – A área que se refere o *caput* integrará o perímetro urbano do Município de Abadia dos Dourados e destina-se à instalação de via urbana.

Art. 3º – A área objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação desta lei, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 8 de abril de 2026.

Maria Clara Marra (PSDB), presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Justificação: A proposição em tela atende o interesse público, objetivando a melhora das condições de trafegabilidade por parte dos condutores de veículos automotores e moradores do entorno da via que dela fazem uso. O Município de Abadia dos Dourados é responsável pela administração, operação, manutenção, construção e conservação do trecho.

É sabido que a manutenção pelo Estado, por força da burocracia própria da administração pública estadual, acaba não acontecendo com a devida agilidade. Com isso, trechos municipais acabam se tornando vulneráveis à

possibilidade de acidentes, dado o desgaste inevitável de nossas estradas. Ficando o município com o encargo de preservação de pequenos trechos, não há dúvida de que a manutenção ocorre com mais antecedência, evitando que cheguem ao estado de calamidade.

Diante do exposto, contamos com o parecer favorável dos nobres pares a aprovação do presente projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Transporte e de Administração Pública para parecer, nos termos do **art. 188**, c/c o **art. 102**, do **Regimento Interno**.